



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 19/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Contratada: **WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA 11319923429**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.712.591/0001-03;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – “BANDA WELLINGTON TEIXEIRA”, PARA COMEMORAÇÃO REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA CIDADE DE ANADIA.**
Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Celebração: 28/04/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Wellington Teixeira da Silva.**

Publicado por:

Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:4FEFC568

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 7109/2023 que visa a Aquisição de 200 (duzentas) doses e sêmen bovino das raças Holandês cor preta e branca, Girolando e Gir Leiteiro. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 12 de Maio de 2023.

Arapiraca, 05 de Maio de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B171BA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 7084/2023, que tem por objeto a Aquisição de nitrogênio líquido utilizado no abastecimento de 3 botijões criogênicos, locados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 11 de maio de 2023.

Arapiraca, 05 de maio de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:82F95C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 6331/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 11 de maio de 2023.

Arapiraca, 05 de maio de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

§4º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

§5º O disposto no caput deste artigo se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º A definição da regência legal do processo licitatório se aperfeiçoa com a opção escolhida, expressamente “indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta” até a data limite para publicação que é 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de necessidade de republicação do edital, inclusive no caso de licitação fracassada ou deserta, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 5º As atas de registro de preços geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha se dado pela Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação dos citados diplomas legais.

Art. 6º Para fins de cumprimento do prazo do caput do art.3º, os autos que possuírem a opção expressa de licitar pela Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 10.520/2002, deverão ser remetidos para a Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, até 29 de novembro de 2023, a fim de possibilitar atendimento de eventuais diligências.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os órgãos e as entidades integrantes da administração pública direta, autárquica e fundacional do município, que utilizem o Sistema de Compras do Governo Federal, devem observar o regime de transição de que trata este decreto.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO

Prefeito

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no Sistema	Prazo para publicação no DOM
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica

	AGU 34/11			
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:EFBA4253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2023

DISPENSA ELETRÔNICA: 10004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tendas, todos com um ano de garantia de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DISPUTA: 12/05/2023 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

Maragogi – AL, 05 de maio de 2023

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:E8307017

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023.

CONTRATO Nº: 15/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.003/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: Empresa SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, sediada à Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Cândida – Curitiba/PR, CEP: 82.630-492, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviço de fornecimento de Soluções Educacionais com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Referencial Curricular da Rede.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no site <http://www.licitacao@maragogi.al.gov.br/>.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Roberto Costacurta Alves Pinto, portador do CPF nº 470.604.179-15.

Maragogi-AL, 04 de maio de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:035D2ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
 INSTITUCIONAIS
 PORTARIA Nº 399/2023**

(De 05 de maio de 2023)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.624/2023, de 05 de Maio de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, que em seu art. 2º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 3º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município
 Matrícula nº 9454

Publicado por:
 Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:764E024B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
 INSTITUCIONAIS
 DECRETO Nº 024/2023**

(De 27 de abril de 2023)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE - CTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, conforme a Lei nº 739/2021, de 15 de outubro de 2021 e pela Constituição Federal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Maragogi a Comissão Técnica de Análise – CTA, em conformidade com o Plano Diretor, regulamentado pela Lei nº 739, de 15 de outubro de 2021, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e emitir parecer quanto aos casos omissos e específicos referentes às normas de uso e ocupação do solo indicadas no Plano diretor Municipal;

II – Analisar e emitir parecer sobre atividades classificadas e regulamentadas na legislação municipal de uso do solo, de modo a respaldar a autorização de emissão de alvarás e certidões de uso e ocupação;

III – Enquadrar as atividades nR e indicar a revisão do **Anexo VII – Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE por Incomodidade** quando das atualizações do CNAE; e

IV – Demandar, se necessário, estudo técnico de órgãos competentes para embasar pareceres nos assuntos de competência da CTA.

Parágrafo único – A fiscalização e o monitoramento dos usos para fins de emissão e renovação de alvarás de funcionamento são de responsabilidade do IPUMA – Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi, que poderá solicitar apoio da CTA para complementação de análises técnicas.

**CAPÍTULO II
 DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE**

Art. 2º. A Comissão Técnica de Análise – CTA terá o seguinte corpo técnico, considerando os requisitos dispostos no art. 76, da Lei nº 739/2021:

I – Membros do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi:

a.Elza Maria Rabelo Lira, servidora comissionada, na função de Vice-diretora – Presidente do IPUMA, Mat. 9407, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.915.064-66;

b.Brummel Falcão Coêlho de Macêdo, servidor comissionado, na função de Diretor – Presidente do IPUMA), 9447, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.583.724-37;

II – Membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio:

a.Thomaz Albuquerque Lira, servidor comissionado, na função de Secretário Municipal de Planejamento, Mat. 9393, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.629.584-47;

III – Membro da Secretaria Municipal da Fazenda:

a.Paulo Henrique Souza Vargas, servidor comissionado, na função de Secretário Municipal da Fazenda, Mat. 9389, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.274.421-49;

IV – Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a. **Rhaylander Fabian Teixeira**, servidor comissionado, na função de Gerente de Licenciamento, Mat. 9488, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.253.054-76;

V – Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos:

a. **Paulo Artur Estanislau Calaça**, servidor comissionado, na função de Assessor Técnico, Mat. 9699, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.651.824-29;

VI – Membro da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a. **Artur Martins Moura**, servidor efetivo, na função de Turismólogo, Mat. 8981, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.005.684-45.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:A451D1E8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:04120010/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:18/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PUBLIX CONSULTORIA E APOIO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº.23.834.824/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses consecutivos ininterruptos.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Gustavo Marinho de Gusmão** pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:46174DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 05030006/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria na Implantação Gestão, Treinamento e envio do eSocial, DCTFWeb, PER/DCOMP Web e EFD-Reinf da Administração Pública do município de Maravilha/AL.;

Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com

Maravilha/AL, 05 de maio de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:7FCA7201

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2804.001/2022**

Partes: PMMD e **MARIA CÍCERA BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº 724.251.214-04.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, que era de R\$ 2.237,65 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de **R\$ 2.335,24 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
MARIA CÍCERA BARROS DE OLIVEIRA – LOCADOR (A)**

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:745F0560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2904.003/2022**

Partes: PMMD e **DIOGENES RODRIGUES DE LIMA**, inscrito sob o CPF nº 133.729.474-87.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, que era de R\$ 1.948,36 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de **R\$ 2.033,33 (dois mil, trinta e três reais e trinta e três**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o Fornecimento de materiais para o Sistema de Abastecimento de Água, para atender as necessidades da **Departamento de Convênios e Engenharia**. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com / cotacoespmca@gmail.com, Telefones: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 10/05/2023 (quarta-feira) até as 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARRUELA ABF10 DN 600 MM		1		
02	EXTREMIDADE C/ FLANGE E PONTA DN 600 MM		1		
03	FLANGE CEGO DN 600MM		1		
04	PARAFUSO PPF10 16X80		64		
05	PARAFUSO PPF10 20X90		68		
06	PARAFUSO PPF10 27X120		20		
07	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CABEÇOTE DN 100 MM		1		
08	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CABEÇOTE DN 200 MM		1		
09	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CABEÇOTE DN 80 MM		1		
10	REDUÇÃO C/ FLANGES FOFO DN 300X250MM		1		
11	TÊ C/ FLANGES DN 100 X 80 MM		1		
12	TÊ C/ FLANGES DN 300 X 100 MM		1		
13	TÊ C/ FLANGES DN 300 X 200 MM		1		
14	TOCO C/ FLANGES - L= 0,25 M - DN 200 MM		1		
15	TOCO C/ FLANGES - L= 0,50 M - DN 250 MM		1		
16	TOCO C/ FLANGES - L= 0,50 M - DN 250 MM		1		
17	TUBO C/ FLANGE E PONTA - L= 1,00 M - DN 150 MM		1		
18	TUBO C/ FLANGE E PONTA - L= 0,20 M - DN 100 MM		2		
19	TUBO C/ FLANGE E PONTA - L= 0,20 M - DN 100 MM		1		
20	TUBO C/ FLANGE E BOLSA - L= 1,00 M - DN 300 MM		1		
21	TUBO C/ FLANGE E PONTA - L= 1,70 M - DN 100 MM		1		
22	TUBO C/ FLANGE E PONTA - L= 5,80 M - DN 80 MM		1		
23	TUBO CILÍNDRICO - L= 2,30M - DN 200 MM		1		
24	VÁLVULA DE ALTITUDE DN 100 MM		1		
25	VÁLVULA DE RETENÇÃO C/ FLANGES PORT, SIMPLES DN 200 MM		1		
26	FORNECIMENTO DE REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES, CUNHA BORRACHA, CORPO CURTO E VOLANTE, TIPO EURO 23, PN16, DIAM = 150MM		2		
27	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 150MM, L=3,00M		1		
28	CURVA 90° C/ BOLSAS, EM FOFO, JE, D= 150MM		1		
29	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 150MM, L=4,00M		1		
30	TUBO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM, L=5,80M		1		
31	REGISTRO CHATO, FLANGE-FLANGE DE DN 300		1		
32	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10, D= 300 X 200MM		1		
33	TOCO EM FOFO COM ABA DE VEDAÇÃO E FLANGES PN 10, D= 200MM		1		
35	JUNÇÃO 45° EM FOFO, C/ FLANGES PN 10, D= 200 X 150MM		1		
36	TUBO EM FOFO, PONTA E FLANGE PN 10 / 16, D= 100MM, L=3,00M		1		
37	CURVA 90° C/ BOLSAS, EM FOFO, JE, D= 200MM		1		
38	FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, CILÍNDRICO, DIAM. = 200MM		1		
39	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ETA CONVENCIONAL EM FIBRA DE VIDRO, COMPOSTOS POR: A) CALHA PARSHALL W 6", FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO; B) 04 UNID. - FLOCULADOR HIDRÁULICO DO TIPO BANDEJAS, DE FLUXO DESCENDENTE, FORMATO CILÍNDRICO VERTICAL, FUNDO PLANO, FABRICADO INTEGRALMENTE EM FIBRA DE VIDRO; C) - 02 UNID. - DECANTADOR DO TIPO LAMELAR, DE FLUXO ASCENDENTE, DE FORMATO CÚBICO COM FUNDO EM TRONCO DE CONE, FABRICADO INTEGRALMENTE EM FIBRA DE VIDRO; D) 04 UNID. - FILTRO COMPACTO DE FLUXO DESCENDENTE, DE FORMATO CILÍNDRICO VERTICAL, FUNDO PLANO, FABRICADO TOTALMENTE EM RESINA POLIÉSTER ESTRUTURADA COM FIBRA DE VIDRO; E) 04 UNID. - KIT DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUÍDO DE 04 (QUATRO) TINAS FABRICADAS EM RESINA TEREFÁLICA ESTRUTURADA COM FIBRA DE VIDRO		0,10		
40	FORNECIMENTO DE CURVA 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, D= 50MM		4		
41	FORNECIMENTODE TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 50MM		11		
42	FORNECIMENTODE CURVA 11°15' DE PVC JUNTA ELÁSTICA, PONTA / BOLSA, DIAM. = 50MM		1,20		
43	FORNECIMENTO DE CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIAM = 50MM		1,40		
44	FORNECIMENTO DE CURVA 22° 30' DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 50MM		0,60		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8F12EBDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2023

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-

os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Maragogi-AL.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
MA00000109	KXW6201	29/03/2023	09:47HS	10/06/2023	RUA PADRE JOSE WENEQES	5835-0
MA00000026	QYR9E45	29/03/2023	12:32HS	10/06/2023	AV SEM RUI PALMEIRA	5738-0
MA00000051	QLJ5B28	05/04/2023	16:08HS	10/06/2023	RUA JOSE CARVALHO RAPOZO	5835-0
MA00000052	QLJ5B28	05/04/2023	16:14HS	10/06/2023	RUA JOSE CARVALHO RAPOZO	5185-1
MA00003021	ORE8110	29/03/2023	11:55HS	10/06/2023	AV SENADOR RUI PALMEIRA	5541-1

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi

Rod Senador Arnon de Mello, nº49 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000 / CNPJ nº 27.957.062/0001-42 | www.maragogi.al.gov.br

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:1200746F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3103.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2022.

Valor Anual: O valor global deste contrato é de **R\$ 3.114.900,00 (três milhões, cento e quatorze mil e novecentos reais)**.

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	TOTAL	VALOR TOTAL RS
1	CÂMERA IP MINI DOME TIPO 1. A CÂMERA IP TIPO 1 DEVERÁ SER DO TIPO MINI DOME COM RESOLUÇÃO DE 1.280 X 720 PIXELS, POSSUIR INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 30 METROS DE ALCANCE COM RECURSO PARA VISUALIZAR IMAGENS EM MODO COLORIDO EM ATÉ 0.1LUX. A CÂMERA IP TIPO 1 DEVERÁ POSSUIR LENTE TIPO FIXA DE 2.8MM (OPCIONAL 3.6MM) COM ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 85°. SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR A H.264, SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DE BIT RATE CBR E VBR DE 32K A 10MBPS, POSSUIR RECURSOS DE MELHORAMENTO DE IMAGENS BALANÇO DE BRANCO, DAY/NIGHT, 3D DNR, BLC, HLC E DWDR. A CÂMERA IP TIPO 1 DEVERÁ SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR A H.264, SUPORTAR ATÉ 02 STREAMS, SUPORTAR ZOOM DE ATÉ 16X, POSSUIR FUNÇÃO FLIP 0°/90°/180°/270°, FUNÇÃO MIRROR ON/OFF E MÁSCARA DE PRIVACIDADE EM PELO MENOS 04 ÁREAS. A CÂMERA IP TIPO 1 DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 20 USUÁRIOS, POSSUIR COMPATIBILIDADE COM INTERNET EXPLORER, CHROME, FIREFOX, SAFARI, IOS E ANDROID, SUPORTAR ALIMENTAÇÃO POE, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP67, ANTIVANDALISMO IK10, CONSUMO MÁXIMO DE 3.4W E POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC, CE E UL. AS CÂMERAS IP TIPO 1 SERÃO INSTALADAS EM AMBIENTES INTERNOS DOS PRÉDIOS PARA ATENDER ÁREAS DE PEQUENO PORTE.	Dahua / HDBW1020E	UND	120	08 Meses	R\$ 145,50	R\$ 17.460,00		R\$ 139.680,00
2	CÂMERA IP MINI BULLET TIPO 2. A CÂMERA IP TIPO 2 DEVERÁ SER DO TIPO MINI BULLET COM RESOLUÇÃO DE 1.280 X 720 PIXELS, POSSUIR INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 30 METROS DE ALCANCE COM RECURSO PARA VISUALIZAR IMAGENS EM MODO COLORIDO EM ATÉ 0.5LUX. A CÂMERA IP TIPO 2 DEVERÁ POSSUIR LENTE TIPO FIXA DE 2.8MM (OPCIONAL 3.6MM) COM ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 85°, SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DE BIT RATE CBR E VBR DE 32K A 10MBPS, POSSUIR RECURSOS DE MELHORAMENTO DE IMAGENS BALANÇO DE BRANCO, DAY/NIGHT, 3D DNR, BLC, HLC E DWDR. A CÂMERA IP TIPO 2 DEVERÁ SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR A H.264, SUPORTAR ATÉ 02 STREAMS, SUPORTAR ZOOM DE ATÉ 16X, POSSUIR FUNÇÃO FLIP 0°/90°/180°/270°, FUNÇÃO MIRROR ON/OFF E MÁSCARA DE PRIVACIDADE EM PELO MENOS 04 ÁREAS.	Dahua / HFW1020S	UND	120	08 meses	R\$ 145,50	R\$ 17.460,00		R\$ 139.680,00